

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO

N.° do Pedido: BR102016017825-8 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 01/08/2016

Prioridade Unionista: -

Depositante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (BRMG)

Inventor: ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE MELO PERTENCE, GUILHERME LEAL

FERNANDES @FIG

Título: "DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO BASEADO EM MOLA HELICOIDAL

DE TORÇÃO"

PARECER

De acordo com parecer técnico publicado na RPI n° 2695 de 30/08/2022, a matéria do presente pedido não atende aos requisitos de atividade inventiva necessários à patenteabilidade do objeto frente ao documento D2-US5553822.

Por meio da petição n.º 870220104961 de 11/11/2022 a requerente apresentou Manifestação ao Parecer Técnico no qual discorda do parecer técnico e apresenta nova via do quadro reivindicatório.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas					
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data		
Relatório Descritivo	1-10	870220104961	11/11/2022		
Quadro Reivindicatório	1	870220104961	11/11/2022		
Desenhos	1-5	870160040904	01/08/2016		
Resumo	1	870160040904	01/08/2016		

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		x
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		x
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	х	

Comentários/Justificativas

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI		
Artigos da LPI	Sim	Não
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x	
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x	

Comentários/Justificativas

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação
D2	US5553822	10/09/1996

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1		
	Não	-		
Novidade	Sim	1		
	Não	-		
Atividade Inventiva	Sim	-		
	Não	1		

Comentários/Justificativas

Discordamos da manifestação do requerente, pois o documento D2 revela um dispositivo para fixação baseado em mola helicoidal de torção, formado por pelo menos uma mola helicoidal de torção (22), pelo menos duas hastes de fixação (24,26) formadas pelo prolongamento das espiras externas da mola (22), aplicado para fixação de peças que compreende duas hastes de fixação (24,26) que, quando pressionadas uma contra a outra, carregam a mola (22) de modo a provocar o fechamento de suas espiras e provocar a fixação de um eixo no interior da mola (22) por meio da superfície interna das espiras da mola (22), sendo que as duas hastes de fixação (24,26) são mantidas próximas uma da outra por meio da alça de fixação (34) após o movimento de pressionamento. Ver Figuras 3, 4 e 5, coluna 4, linha 58 – coluna 5, linha 58.

Desta forma, reiteramos o já exposto em nosso parecer anterior de que as características da reivindicação independente 1 já se encontram no estado da técnica e não apresentam atividade inventiva, não estando em condições de receber a proteção pleiteada.

BR102016017825-8

Conclusão

Assim sendo, de acordo com o Art. 37, indefiro o presente pedido, uma vez que: não atende ao requisito de atividade inventiva (Art .8º combinado com Art. 13 da LPI)

De acordo com o Art. 212 da LPI, o depositante tem prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação na RPI, para interposição de recurso.

Publique-se o indeferimento (9.2).

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2022.

Mariana Camargos de Paula Pesquisador/ Mat. Nº 2390744 DIRPA / CGPAT IV/DITEM Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 014/19